



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 739

07 de Dezembro de 2023

PG. 1/11



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

AMPLA PARTICIPAÇÃO – Lote 01

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS – Lote 02 e Lote 03

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais aquisição de uniformes escolares, calçado do tipo tênis running e mochila escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, conforme Termo de Referência. Julgamento: menor preço, por Item. Modo de Disputa: Aberto. **Recebimento das Propostas: Até às 08hs30min do dia 20/12/2023. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 09hs00 do dia 20/12/2023.** O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <https://diamantedonorte.pr.gov.br> (aba suprimentos/compras/licitações gerais) e no Portal de Licitações – ComprasBR <https://comprasbr.com.br/>. Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao **Sistema de Pregão Eletrônico da** Portal de Licitações – ComprasBR. informações telefone (44) 3429-1319 ainda pelo email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.

Diamante do Norte/Pr, 06 de dezembro de 2023.

Andreza da silva pariz
Pregoeira



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código XXJaYK neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O Município de Diamante do Norte - Pr., torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de dezembro do ano de 2023, na Rua José Vicente nº 257 em Diamante do Norte - Pr., Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro	Construção de infraestrutura urbana	648,00 m ²	365

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3429-1319.

Munípio de Diamante do Norte - Pr., 06 de dezembro de 2023.
Andreza da Silva Pariz - Presidente Comissão Permanente de licitações



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº. 217/2023,

De 05 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre o processamento eletrônico da execução Orçamentária no âmbito Poder Executivo e dá outras providências.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o sistema eletrônico de tramitação de processos de execução orçamentaria no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamante do Norte.

Art. 2º A tecnologia a ser utilizada no processo eletrônico será devolvida por meio de assinatura eletrônica via *login*, com usuário e senha, no sistema de compras e de contabilidade do Município.

Parágrafo Único – Aplica-se ao disposto neste decreto as rotinas de abertura e tramitação de processos para solicitação de abertura de crédito adicional, solicitação de despesa, nota de autorização de despesa, empenho e liquidação, bem como ao envio de processos a usuários externos.

Art. 3º Considera-se documento digital aquele originalmente produzido em meio digital e meio eletrônico como o ambiente de armazenamento ou tráfego de informações digitais e transmissão eletrônica como a comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

Art. 4º Os usuários internos são os servidores efetivos ou comissionados do Poder Executivo Municipal e os externos compreendem os demais usuários com quem a Prefeitura Municipal de Diamante do Norte troque informações.

Art. 5º A Assinatura eletrônica deverá possibilitar a identificação inequívoca do signatário e será admitida sob a forma de assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora, na forma de lei específica, ou mediante cadastro de usuário no Poder Executivo de Diamante do Norte, conforme disciplinado neste Decreto.

Art. 6º Todos os atos do Poder Executivo na esfera administrativa que venha a tramitar sob a forma de processo eletrônico, nos termos deste Decreto, terão registro, visualização, tramitação e controle em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática.

§ 1º Para o acesso aos documentos eletrônicos de uso externo será fornecido endereço eletrônico para o portal da transparência que lhe permitam acesso ao inteiro teor do processo ou documento.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

§ 2º O usuário e responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativamente, civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art. 7º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos aos processos eletrônicos com garantia de origem e de seu signatário, na forma estabelecida neste Decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados no sistema de compras e de contabilidade do Município.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos tem a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º Os documentos processados eletronicamente, tais como as solicitações de despesas, nota de empenho e nota de liquidação serão impressas e arquivadas junto aos seus respectivos processos administrativos físicos até que seja instituído o processo administrativo eletrônico Municipal.

§ 3º Os originais de todos os documentos impressos e digitalizados deverão ser mantidos no arquivo apropriado e preservados até o término do prazo legal para o questionamento da veracidade do documento ou processo.

§ 4º A arguição de falsidade do documento original será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

Art. 8º Consideram-se iniciados os processos de execução orçamentária por meio eletrônico no dia e hora que foi gravado no sistema, que estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.

§ 1º Todas as peças serão realizadas por meio eletrônico. No corpo dos documentos constará a indicação da forma de acesso ao documento originário, bem como o endereço do sítio eletrônico para sua conferência.

§ 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para o início ou controle de processos, esses poderão ser praticados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.

Art. 9º Após a implantação do processo eletrônico, só será permitido o início de processos e procedimentos administrativos ou legislativos por meio eletrônico, tramitando fisicamente (papel) apenas os já iniciados anteriormente, podendo haver a conversão para o meio eletrônico, a critério da Administração.

Art. 10º Todos os atos do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida neste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 739

07 de Dezembro de 2023

PG. 5/11



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições ao contrário.

Diamante do Norte, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO N.º 218/2023

SÚMULA: - Considera ponto facultativo o dia 26 e partes do dia 22 e 29 dezembro 2023 e 02 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando as festividades de fim de ano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado ponto facultativo em razão das atividades natalinas e de final de ano de 2023 as seguintes datas:

I – Dia 22/12/2023 a partir das 12h;

II – Dia 26/12/2023 durante todo o dia;

III – Dia 29/12/2023 a partir das 12h;

IV – Dia 02/01/2024 no período da manhã retornando o atendimento a partir das 13h30min.

Art. 2º. Excetuam-se do dispositivo deste decreto os serviços cujos funcionamentos sejam de caráter essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, a critério do chefe do órgão.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 739

07 de Dezembro de 2023

PG. 7/11



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO N.º 218/2023 ANEXO ÚNICO

DIA	EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO	MOTIVAÇÃO
22/12/2023	Expediente somente até as 12h	Festas natalinas
26/12/2023	Não haverá expediente	Festas natalinas
29/12/2023	Expediente somente até as 12h	Festas de réveillon
02/01/2024	Atendimento ao público a partir 13h30min	Festas de réveillon



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 226/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 75 de 19 de Dezembro de 2022, em seu artigo 6º, §1º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 101.875,86 (cento e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.002.12.361.0012.2016		Manutenção das atividades do ensino fundamental		
Red. 85	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	40.599,53
Red. 96	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	000	24.084,61
Red. 99	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	103	14.715,60
05.002.12.365.0012.2017		Manutenção das atividades da educação infantil		
Red. 116	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	13.696,37
Red. 119	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	103	7.979,75
06		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.004.15.452.0007.2029		Manutenção da limpeza pública		
Red. 236	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	800,00
TOTAL				R\$. 101.875,86

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.002.12.361.0012.2016		Manutenção do ensino fundamental		
Red. 88	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	103	22.695,35
05.003.13.392.0009.2023		Manutenção das atividades culturais		
Red. 147	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	7.000,00
Red. 150	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	000	2.000,00
05.004.27.812.0009.2024		Manutenção das atividades esportivas		
Red. 157	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	2.000,00
Red. 158	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	000	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 739

07 de Dezembro de 2023

PG. 9/11



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Red. 160	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	000	800,00
06		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.004.15.452.0007.2029		Manutenção da limpeza pública		
Red. 230	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	20.980,51
08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.08.122.0008.2006		Manutenção das atividades da secretaria de assistência social		
Red. 360	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	3.000,00
08.002.08.244.0008.2055		Manutenção das atividades do CRAS		
Red. 376	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	29.900,00
Red. 377	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	000	2.700,00
Red. 379	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	000	900,00
08.003.08.243.0008.2056		Manutenção do centro de convivência e fortalecimento de vínculos		
Red. 405	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	000	4.200,00
Red. 407	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	000	1.700,00
TOTAL				R\$. 101.875,86

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 05 de dezembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código XXJaYK neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 739

07 de Dezembro de 2023

PG. 10/11



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2023 - ID 2.610/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

DOCUMENTO:- Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - <u>PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA – EPP</u> CNPJ sob 17.249.507/0001-86.
OBJETO: - Contratação de empresa especializada em Segurança desarmada para atender o evento de 59º Aniversário do Município de Diamante do Norte, através do Termo de Convênio Nº 028/2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamento serão realizados a vista, contra entrega do objeto, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal, juntamente com as certidões do INSS, FGTS e CNDT.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: - O prazo para prestação de serviço preferencialmente será no dia 30 de dezembro de 2022., sendo o prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso I, II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93. Em casos de intempéries climáticas, cabe a Secretária Municipal reagendar um novo dia.
Diamante do Norte - PR, 07 de dezembro de 2023.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código XXJaYK neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 739

07 de Dezembro de 2023

PG. 11/11



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023 – ID 2.581/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

DOCUMENTO: - Contrato
CRENCIANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CRENCIADO: - SERVIÇOS MÉDICOS TOLIN LIMA - LTDA, CNPJ sob nº 45.158.628/0001-58.
OBJETO: - Chamamento Público tem por objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade para as unidades de Atenção Básica.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte nove mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento do objeto ora licitado dar-se-á no prazo de até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços que será pago ao Credenciado, a vista, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na Prefeitura Municipal e, aferimento da Comissão de Recebimento de Bens e Serviço e a verificação da vigência das Certidões Negativas: do INSS, FGTS e CNT.
PRAZO DE EXECUÇÃO: - O prazo de execução do objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO DE VIGENCIA: - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
Diamante do Norte - PR, 06 de dezembro de 2023.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código XXJaYK neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza